LEI MUNICIPAL Nº. 2.206, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a participação do município de Santo Augusto no Torneio de Verão Celso Sperotto, edição 2011, autoriza o Poder Executivo a inserir meta no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e abrir créditos adicionais especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse público o Torneio de Verão Celso Sperotto - edição 2011, vez que tal evento contribui para atingir as finalidades previstas na Lei Orgânica Municipal de fomentar as práticas desportivas, sendo integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Torneio de Verão Celso Sperotto - edição 2011 é um evento que visa à competição esportiva na modalidade futsal, a ser realizado no período de 09 a 23 de janeiro de 2011, no Ginásio de Esportes Carlos Santana de Moraes, promovido pela ASUNI - Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí, pessoa jurídica de direito privado civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.985/0001- 05, com sede na cidade de Santo Augusto/RS.

Art. 3º Para fins de apoio e cooperação fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à ASUNI - Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta no PPA (Plano Plurianual) vigente e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2010:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Projeto: 1032 - Contribuição para Desenvolvimento do Desporto
Meta: Contribuição Torneio de Verão Celso Sperotto
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do Desporto Comunitário através de contribuição a ser repassada para a ASUNI, auxiliando a entidade nas promoções desportivas, visando o desenvolvimento e integração dos universitários com atletas e comunidade esportiva em geral.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 05 - MAN. E DES. DO ENSINO-NÃO CONSIG ART 71 LDB.
Projeto: 1032 - CONTRIBUIÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
Elemento da Despesa
3.3.50.41.01.00.00.00.00 - Contribuições a entidades.....R$ 3.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....R$ 3.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo, a utilização das seguintes fontes:

I – Os decorrentes de redução de dotação:
dotação 262- ..... R$ 2.000,00
dotação 252 - ..... R$ 1.000,00
Total das Fontes de Recurso ..... R$ 3.000,00

Art. 6º Os valores serão repassados à entidade beneficiária, mediante a apresentação da documentação e do plano de aplicação.

Art. 7º A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração